



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 6 DE AGOSTO DE 2014-CGE/GAB.
- Revogada pela Instrução Normativa CGE nº 27, de 18-06-2015.

Altera dispositivos da Instrução Normativa
nº 7, de 24 de setembro de 2012.

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, incisos V, XI, XII e XVI da Lei nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 17.781, de 18 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.396, de 7 de junho de 2011,~~

~~RESOLVE~~ baixar a seguinte Instrução Normativa:

~~Art. 1º A Instrução Normativa CGE nº 7, de 24 de setembro de 2012, da Controladoria Geral do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~“Art. 5º As Unidades Setoriais de Controle Interno (UCIs) da Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscalizarão ordinária e previamente os processos que envolvam despesas, cujos valores contratados ou mesmo individuais sejam superiores a R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais), sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos processos deverão ser disponibilizados pela unidade fiscalizada após a emissão dos empenhos, no primeiro pagamento e quando do último pagamento do empenho, conforme relação das UCIs, Anexo II.~~

~~[...]~~

~~§ 5º O prazo para que o servidor da Controladoria Geral do Estado (CGE) adote as providências estabelecidas nos §§ 1º e 2º é de 2(dois) dias úteis, contados do recebimento físico do processo, exceto quanto ao último pagamento do respectivo empenho, cujo prazo fica estabelecido em 15(quinze) dias úteis, para que se proceda a fiscalização dos atos praticados, em especial dos pagamentos.”~~

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.~~

~~PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2014.~~

~~ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe~~